

### **EDITAL Nº 260/2025**

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO № 1/2025

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Processo para seleção de estudantes objetivando a contratação para vagas de estágio e cadastro de reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, pela Lei Municipal nº 2.676/2011, Lei Federal 11.788/2008 e pelas demais disposições legais vigentes.

A publicação oficial deste Edital dar-se-á no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, 424, nesta cidade e no Diário Oficial do Município.

A divulgação, em caráter meramente informativo, ocorrerá pela internet sites <a href="https://www.notabilirh.com.br">www.notabilirh.com.br</a> e <a href="https://www.crissiumal.rs.gov.br">www.crissiumal.rs.gov.br</a>.

#### **CAPITULO I - DO ESTAGIO E VAGAS**

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para vagas de estágio existentes e formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir, de acordo com a tabela abaixo, no respectivo prazo de validade.

CURSOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA EM HORAS SEMANAIS	VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO EM R\$
ADMINISTRAÇÃO	NS	7+CR	30	1.369,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NS	CR	30	1.369,24
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NS	CR	30	1.369,24
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NS	CR	30	1.369,24
DIREITO	NS	CR	30	1.369,24
NUTRIÇÃO	NS	CR	30	1.369,24
PEDAGOGIA	NS	1 + CR	30	1.369,24
NÍVEL MÉDIO	NM	CR	30	1.163,85
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	NT	2 + CR	30	1.369,24
TECNICO EM ASSISTENCIA SOCIAL	NT	CR	30	1.369,24
TECNICO EM CONTABILIDADE	NT	CR	30	1.369,24



**CR – Cadastro de Reserva:** destinado ao preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade dp presente Chamamamento.

**Seguro:** Em conformidade com a Lei Federal 11.788/08 – Lei dos Estágios, Art. 9º, inciso IV, os estagiários contarão com seguro contra acidentes pessoais, válido 24 horas por dia, enquanto perdurar o respectivo contrato de estágio.

**Vínculo empregatício:** Em conformidade com a Lei Federal 11.788/08 – Lei dos Estágios, Art. 3º, *caput*, o estágio não cria vínculo empregatício.

- 1.2 Este Processo Seletivo <u>destina-se a estudantes residentes nos município de</u> <u>Crissiumal, Horizontina, Dr. Maurício Cardoso, Tiradentes do Sul, Três Passos, Humaitá, Nova Candelária</u> e que estejam com frequência regular em Instituições de Ensino Superior, de Ensino Técnico Profissional e de Ensino Médio, interessados em assumir vagas de estágio não obrigatório e remunerado no Município.
- 1.3 A seleção será executada pela análise do boletim escolar e ou acadêmico emitido pelas Instituições de Ensino, e de demais informações conforme item 3.4.3 deste Edital. Serão pontuadas experiências e habilidades certificadas quando houver.
- 1.4 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes e das que vierem a surgir, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

#### CAPÍTULO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo para estagiários n.º 1/2025	16/06/2025
Período de inscrições pela <i>internet</i> , através do <i>site</i> www.notabilirh.com.br	16/06/2025 a 04/07/2025
Divulgação dos inscritos homologados	09/07/2025
Divulgação da classificação por curso	De 14 a 18/07/2025
Homologação Final do Processo Seletivo	22/07/2025

2.1 Todas as publicações serão divulgadas nas datas estipuladas neste Cronograma, no Quadro de Publicações Oficiais do Município da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Presidente Castelo Branco, 424, nesta cidade, e no Diário Oficial do Município



- DOM. A divulgação, em caráter meramente informativo, ocorrerá nos *sites* www.notabilirh.com.br e www.crissiumal.rs.gov.br.
- 2.2 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado por decisão da gerência da Notabili Estágios e Recursos Humanos, bem como pela Administração Municipal, observando o prazo mínimo de 48h de antecedência ao evento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade, caso venha a ocorrer.

### CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Os candidatos deverão inscrever-se nas áreas de estágio correspondentes aos seus respectivos cursos, somente pela *internet* e de forma gratuita.
- 3.3 PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 16 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025.
- 3.4 **DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:** as inscrições via *internet* deverão ser realizadas, pelo *site* **www.notabilirh.com.br**.
- 3.4.1 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site https:// www.notabilirh.com.br, clicar em "Processos Seletivos", em seguida localizar o banner do Processo Seletivo do Município de Crissiumal, e clicar em "Formulário de Inscrições".
- 3.4.2 Após a inscrição o candidato deve efetuar o cadastro no portal da Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda, acessando o mesmo site https://www.notabilirh.com.br, em seguida clicando em "Estudantes" e após "Faça seu Cadastro".
- 3.4.3 Concluida a inscrição, o candidato deve enviar para o email <a href="mailto:recrutamento@notabilirh.com.br">recrutamento@notabilirh.com.br</a>, os seguintes documentos em cópia PDF:
- 3.4.3.1 Boletim escolar e ou acadêmico do último semestre da sua Instituição de Ensino, contando no mínimo com as informações que serão pontuadas conforme abaixo e comprovantes de atividades extracurriculares se houver:



#### **QUADROS DE PONTUAÇÃO**

TÓPICOS ENSINO MÉDIO	PONTOS	TÓPICOS ENSINO SUPERIOR	PONTOS				
Boletim escolar							
Frequência	30	Média das notas	80				
Média das notas	50	ivieula das flotas					
Atividades extracurriculares							
Estagio não obrigatório	15	Estagio não obrigatório	15				
Idiomas	5	Idiomas	5				
TOTAL	100	TOTAL	100				

#### 3.4.3.2

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- b) Comprovante de Residência.
- 3.5 O Município de Crissiumal e a Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda não se responsabilizam por inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizam pela homologação de inscrições de candidatos que não enviaram por email as informações constantes no ítem 3.4.3 deste Edital.
- 3.6 São requisitos para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (Contrato de Estágio), a serem <u>apresentados ao ao Setor de Recursos Humanos do Município quando da contratação</u>, além dos documentos exigidos pelo item 3.4.3 deste Edital:
- a) Ter no **mínimo 16 anos** de idade, até a homologação dos candidatos selecionados.
- b) Estar devidamente classificado no processo seletivo;
- c) Possuir **cadastro junto ao Agente de Integração** Notabili Estágios e Recursos Humanos;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- e) Estar **regularmente matriculado em instituição de ensino** e frequentando o curso na área a qual concorreu;
- f) Os candidatos alunos de cursos de nível superior **não devem estar cursando o último semestre dos respectivos cursos**, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário;
- g) Não ter estagiado no município por mais de 18 meses.
- h) Os candidatos deverão ter **disponibilidade para cumprir carga horária** de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
- i) Os candidatos com deficiência terão direito a 10% da vagas de estágio disponibilizadas, sob condição das atividades serem compatíveis com a deficiência, comprovada por laudo médico indicando a CID respectiva e eventuais impedimentos laborais se houver.



- 3.7 ATENÇÃO: o candidato, para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, deverá antecipadamente comprovar todos os requisitos acima elencados como também os exigidos no item 3.4.3 deste Edital. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a classificação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 3.7.1 A eventual incompatibilidade de horários da vaga de estágio com os horários desenvolvidos pelo candidato na Instituição de Ensino é fator relevante que poderá inviabilizar a efetivação do mesmo.
- 3.8 O candidato fica ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pelo Município de Crissiumal e pela Notabili Estágios e Recursos Humanos de modo compatível com as finalidades e necessidades da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao Processo Seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento que o tratamento e compartilhamento inapropriado destes dados

poderão acarretar nas devidas responsabilizações, multas e demais despesas que possam haver.

### CAPITULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Após a análise da documentação referida no item 3.4.3 e demais itens, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, por curso/especialidade, empregando os critérios do mesmo item deste Edital.
- 4.2 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os classificados, o desempate processar-se-á sob os seguintes critérios:
- 4.2.1 Para todas as áreas de estágio, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- 4.3.2 Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:
- a) maior idade.
- b) menor número de inscrição.

#### **CAPITULO V - DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

5.1 O preenchimento das vagas disponibilizadas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos por curso.



- 5.2 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município e no portal www.notabilirh, cadastro.
- 5.3 A publicação da convocação dos candidatos será feita por edital, publicado junto ao Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* do Município: www.crissiumal.rs.gov.br.
- 5.4 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da publicação da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que será celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Municipal nº 2.676/2011. Caso o candidato não se apresente no prazo, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 5.4.1 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, será desclassificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.
- 5.5 Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio os candidatos convocados, além dos requisitos exigidos pelo item 3.6, deverão apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos do Município:
- a) Declaração ou atestado de frequência recente da Instituição de Ensino comprovando estar o candidato matriculado e com frequência no respectivo curso.
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- c) Comprovante de residência (cópia ou original).
- d) Atestado de aptidão física e mental.
- 5.6 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no certame.
- 5.7 O estágio terá duração mínima de seis meses, podendo ser prorrogado 3 (três) vezes por igual período até completar, no máximo, 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/2008.
- 5.8 Ao candidato que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período remanescente até completar os 2 (dois) anos de estágio, desde que seja de no mínimo 6 (seis) meses.
- 5.9 Por ocasião da entrega dos documentos referidos pelo item 5.5 acima, o candidato deverá firmar declaração da não participação concomitante em outro estágio, proporcionado por qualquer Unidade Concedente diversa.



### CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes, devido à transparência inerente ao Processo Seletivo Público.
- 6.2 A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 6.3 A Administração poderá revogar este Processo Seletivo ou adotar providências para sanar qualquer irregularidade por razões de interesse público.
- 6.4 O presente Processo Seletivo tem validade por um ano, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Municipal.

Crissiumal, 16 de junho de 2025.